

# Informa

## **Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba**

*Ano VIII - Nº 353 - Estado do Rio de Janeiro - 12 de Julho de 2012 - Secretaria de Comunicação*

### **PORTARIA Nº 143 DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARTA PIMENTEL RIBEIRO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 154, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/06/2012 a 31/07/2012, conforme processo nº. 5688/2004.

### **PORTARIA Nº 144 DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **JUPIRA DINIZ FIGUEIREDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 2410, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19/06/2012 a 03/07/2012, conforme processo nº. 173/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de junho de 2012.

**Conceição A. S. da C. Florentino**

**Presidente**

### **PORTARIA Nº 145 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Conceder 33 (trinta e três) dias, de licença médica ao (a) servidor (a) **DELMI ALVES DE SOUZA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº. 1514, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/06/2012 a 31/07/2012, conforme processo nº. 442/2009.

### **PORTARIA Nº 146 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar por mais 188 (cento e oitenta e oito) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROBERTO PIRES DE ALMEIDA**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº. 3078, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 04/07/2012 a 08/01/2013, conforme processo nº. 8239/2008.

### **PORTARIA Nº 147 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MONICA ROCHA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 884, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 21/06/2012 a 05/07/2012, conforme processo nº. 2678/1998.

### **PORTARIA Nº. 148 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias, de licença médica ao (a) servidor (a) **SIMONE CRISTIANE DA CRUZ**, SERVENTE, matrícula nº. 2077, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito, a partir de 06/07/2012 a 20/07/2012, conforme processo nº. 123/2009.

### **PORTARIA Nº 149 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze dias) dias, de licença médica ao (a) servidor (a) **IVANA NOVAIS GONÇALVES**, PROFESSOR II, matrícula nº. 2317/2233, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito a partir de 05/07/2012 a 20/07/2012, conforme processo nº. 254/2012.

### **PORTARIA Nº 150 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 21 (vinte e um) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSIMAR FERNANDES SODRE**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1204, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/06/2012 a 17/07/2012, conforme processo nº. 461/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 05 de julho de 2012.  
**Conceição A. S. da C. Florentino**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 813 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 140 /2012- PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **CLAUDIA LEILA DA SILVA**, Professor II, Matrícula nº. 892, Nível “B” Referência “4”. Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC nº 70/12 e Art. 28, parágrafos 6º, 7º e 8º da Lei nº 549/2006, com efetiva validade a partir de 03 de abril de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 1.389,05  
Triênio (35%) .....R\$ 486,17  
Total ..... R\$ 1.875,22

**Fundamentação:**

- O Vencimento está fundamentado na Lei 711/2010 e Lei nº 47/94 do Magistério.
- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

**PORTARIA Nº. 814 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o Processo nº. 189 /2012- PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **CESAR AUGUSTO CORREA DE FARIA**, Motorista II, Matrícula nº. 1846, GFB- Classe II, NRV-V Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos Integrais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º da Lei nº 549/06, com efetiva validade a partir de 22 de maio de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 622,00

**Fundamentação:**

- O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 12/2011.
- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.
- O reajuste está fundamentado na Lei nº. 618/2008.

**PORTARIA Nº 815 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 177/2012– PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSÉLIA CORRÊA FONTELLA**, Professor II, Matrícula nº.660, Nível “D” Referência “6”, Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº.51, incisos e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 03 de maio de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 2.576,69  
Triênio (50%)..... R\$ 1.288,34  
TOTAL .....R\$ 3.865,03

**Fundamentação:**

- O vencimento está fundamentado na Lei nº 711/2010 e Lei nº 47/97 do Magistério.
- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

## EXECUTIVO

**Prefeito**  
Evandro Bertino Jorge

**Vice-Prefeito**  
Jorge Luiz Simões Alcântara

**Secretário Municipal de Gabinete**  
Edison Nogueira

**Secretário Municipal de Governo**

**Procurador Geral**  
Leonel Silva Bertino Algebaile

**Secretário Municipal de Administração**  
Edison Nogueira

**Secretário de Controladoria**  
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**

**Secretário Municipal de Fazenda**  
Geraldo Alan da Silveira Junior

**Secretário Municipal de Promoção Social**  
Alice Cristina da S. Carvalho Pereira

**Subsecretário Municipal de Assuntos Institucionais**  
Dimas Silveira Lindo

**Secretário Municipal de Integração Governamental**  
Ademar da Silva Braga Junior

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**  
Antônio Xavier Araújo Filho

**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

**Secretário Municipal de Turismo e Eventos**  
Zuleika de Souza Tenório

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
Hugo Sátyro

**Secretário Municipal de Segurança**  
Otávio Seiler

**Secretário Municipal de Saúde**  
Sérgio Rabinovicci

**Secretário Municipal de Educação**  
Devanil Gonçalves da Silva

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda**  
Maria Virgínia Bertino Jorge

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Márcia Moreira

**Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos**  
Francisco de Assis Ferreira

**Secretário Municipal de Comunicação Social**

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
Alexsandro Santos Fernandes

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Emil de Castro

**Presidente do Previ Mangaratiba**  
Conceição Aparecida S. da Conceição Florentino.

## LEGISLATIVO

**Presidente**  
Edison Ramos

**Vice-Presidente**  
José Carlos Costa

**1º Secretário**  
José Carlos Simões

**2º Secretário**  
José Luis Figueiredo Freijanes.

**Vereadores:**  
Gustavo Adolpho da Rocha Busse  
José Carlos Costa  
José Carlos Simões  
José Luis Figueiredo Freijanes  
Nelson Luis Bertino dos Santos  
Sidney Marcelo Filho  
Marco Antônio da Silva Santos  
Ruy Tavares Quintanilha  
Edison Ramos.

Mangaratiba, 22 de junho de 2012.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 816 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 190 /2012- PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ALEXANDRA SOARES COUTO NOGUEIRA**, Merendeira, Matrícula nº. 1435, GFB–Classe II, NRV-II Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos Integrais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º da Lei nº 549/06, com efetiva validade a partir de 22 de maio de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 622,00

**Fundamentação:**

6. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 12/2011.
7. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº. 71, da Lei nº. 05/91.
8. O reajuste está fundamentado na Lei nº. 618/2008.

**PORTARIA Nº 817 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 217/2012– PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **SOLANGE BRANDÃO DOS SANTOS, Professor II**, Matrícula nº.145, Nível “B” Referência “5”, Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº.51, incisos e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 11 de junho de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 1.569,62  
Triênio (45%)..... R\$ 706,33  
T O T A L .....R\$ 2.275,95

**Fundamentação:**

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 711/2010 e Lei nº 47/97 do Magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

**PORTARIA Nº 818 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 215/2012– PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE MORAES ARAUJO, Professor II**, Matrícula nº.557, Nível “D” Referência “6”, Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº.51, incisos e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 01 de junho de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 2.576,69  
Triênio (50%)..... R\$ 1.288,34  
T O T A L .....R\$ 3.865,03

**Fundamentação:**

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 711/2010 e Lei nº 47/97 do Magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Extrato do Contrato nº. 044 /2012**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E RESTAURANTE E LANCHONETE BECO DO TOME LTDA ME Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis e carnes) em atendimento as necessidades da Secretaria de Promoção Social do Município de Mangaratiba.**

**Prazo: o prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste instrumento contratual.**

**Valor:** o valor total deste contrato é de R\$61.632,20 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

**Dotação**

**Orçamentária:**07.07.01.08.244.0125.2.078.3.3.90.30.99.00.00.00.0119.000460;  
07.07.01.08.244.0125.2.078.3.3.90.30.99.00.00.00.0132.000451;  
07.07.01.08.244.0125.2.078.3.3.90.30.99.00.00.00.0116.000466;  
07.07.01.08.244.0125.2.078.3.3.90.30.99.00.00.00.0131.000454.

**Fundamentação:** pregão presencial nº 043/2012

**Processo Administrativo:** 6055/2012 e apenso 6056/2012

**Data da Assinatura:** 29/06/2012

**ERRATA**

No Jornal “Boletim Informativo do Município de Mangaratiba”, Ano VIII, nº. 348 de 06 de Junho de 2012, na pág. 03.

**Onde lê-se:**

**Extrato do Contrato nº 013/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E GILSON DE LIMA CONCEIÇÃO), referente ao processo administrativo nº 6298/2012.**

**Dotação orçamentária: 01.01.04.122.09.01.2.004-3.3.90.36-100 do Gabinete do Prefeito.**

**Leia-se:**

No Jornal “Boletim Informativo do Município de Mangaratiba”, Ano VIII, nº. 348 de 06 de Junho de 2012, na pág. 03.

**Dotação orçamentária: 01.01.04.122.09.01.2.004-3.3.90.36.00-100 do Gabinete do Prefeito...**

**ERRATA**

No Jornal “Boletim Informativo do Município de Mangaratiba”, Ano VIII, nº. 348 de 06 de Junho de 2012, na pág. 04.

**Onde lê-se:**

**Extrato do Contrato nº 014/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E ZENON CARVALHO SILVA), referente ao processo administrativo nº 6098/2012.**

**Dotação orçamentária: 01.01.04.122.0901.2.004-3.3.90.36-100 do Gabinete do Prefeito.**

**Leia-se:**

**Extrato do Contrato nº 014/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E ZENON CARVALHO SILVA), referente ao processo administrativo nº 6098/2012.**

**Dotação orçamentária: 01.01.04.122.0901.2.004-3.3.90.36.00-100 do Gabinete do Prefeito...**

**Extrato do Contrato nº. 06/2012.**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E SEVEN EVENTOS LTDA.**

**Objeto:** Prestação de Serviços artísticos destinados à realização da Festa de São Pedro.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste instrumento contratual com termo final em 01 de Julho de 2012.

**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais), conforme planilha de custos anexa aos autos.

**Dotação Orçamentária:** 14.01.23.695.0705.2.012-3.3.90.39.00-110 da Secretaria de Turismo e Eventos.

**Fundamentação:** Inexigibilidade de licitação 06/2012

**Processo Administrativo:** 7298/2012.

**Data da Assinatura:** 28/06/2012.

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2012**

**“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através do Portaria nº273 /11. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro ( Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica interditada ao trânsito de veículos automotores em Itacuruça, 3º distrito, nos dias 26,27,28 e 29/07/2012, a partir das 00:00 H do dia 26/07/2012 os seguintes logradouros.

- . A Praça Luiz Quatroppanni em toda a sua extensão;
- . A Rua Major Caetano, no trecho compreendido entre as ruas Cecília e Rua orlandina;
- . A Rua orlandina, no trecho compreendido entre a Praça Luiz Quatroppanni e a Travessa Luiz Coutinho;
- . A Avenida Santana(ambos os sentidos), no trecho compreendido entre a Rua Igualdade e a Paróquia SantAnna;
- . A Rua sereder, no trecho compreendido entre a Rua Celina e a praça Luiz Quatroppanni;
- . A Rua Alberto Akel Kede, no trecho compreendido da rua Cel. Moreira da Silva à Praça Luiz Quatroppanni,
- . A Rua Raphael Levi de Miranda, no trecho compreendido da Rua cel. Moreira as Silva ao nº 553.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições ao contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOÃO LUIZ VASCONCELLOS DE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Trânsito

**DECRETO N.º 2.788 DE 05 DE JUNHO 2012 .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
066	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	100		230.000,00
003	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.03	100	410.000,00	
032	24.01.10.302.2.0210.025	3.3.90.39.00	024		20.000,00
027	24.01.10.302.2.0210.025	3.3.90.30.35	024	20.000,00	
059	24.01.10.302.2.0210.025	3.3.90.30.99	100		160.000,00
064	24.01.10.302.2.0210.025	3.3.90.39.00	100		20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>

**Art. 2ª** - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 762 de 19 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de junho de 2012.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**Sérgio Rabinovici**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 049 DE 27 DE DEZEMBRO 2011.**

“Que designa servidor para atuar em substituição a Comissão Permanente de Licitação”. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso do §1º do Art. 51 da Lei Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) Carlson Haroldo Serique Rodrigues, para praticar em substituição, os procedimentos Licitatórios desta Fundação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, com validade até 31 de dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de dezembro de 2011.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Srª. LEILA MARTINS NOGUEIRA, férias em Pecúnia referente ao período aquisitivo 2010/2011, para o mês de janeiro, conforme Processo Administrativo Nº 001/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de Janeiro de 2012.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 002 DE 13 DE JANEIRO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Srª. MARIA ALZIRA CARVALHO, férias do período aquisitivo 2011/2012, com início em 01 de março à 30 de março de 2012, conforme Processo Administrativo Nº 002/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de janeiro de 2012.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 003 DE 08 DE FEVEREIRO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido o Sr. OSVALDO KRUGGER, do cargo Comissionado ENCARGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS – CC5III, com efetiva validade a partir de 08/02/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 08 de fevereiro de 2012.  
EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 004 DE 10 DE FEVEREIRO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Srª. ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, férias em Pecúnia referente ao período aquisitivo 2011/2012, para o mês de março, conforme Processo Administrativo Nº 003/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 10 de fevereiro de 2012.  
EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. ALEXANDER FALCATO CRACEL, para exercer o Cargo Comissionado ENCARGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS – CC5III, com efetiva validade a partir de 15/02/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2012.  
EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 006 DE 29 DE FEVEREIRO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - EXONERAR os Servidores ocupantes de cargos comissionados, em razão da Estrutura Administrativa desta Fundação, aprovada pela Lei n.º 21 de 29 de fevereiro de 2012, conforme quadro a seguir:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SONIA R. F. DE VASCONCELLOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC1
GETÚLIO DA SILVA XEREM	DIRETOR DE CULTURA	CC1
MIRIAN BONDIM SATYRO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC2
LUCIANO JOSÉ HEFFNER	ASSESSOR CULTURAL	CC3
CHARLSON H. S. RODRIGUES	ENCARREGADO DE DIVISÃO	CC4II
JORGE DE OLIVEIRA COSTA	ENCARREGADO DE DIVISÃO	CC4II
MARCO A. M. DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE DIVISÃO	CC4II
SIMONE DE O. M. DE S. MENINO	ENCARREGADO DE DIVISÃO	CC4II
MAIRA DA SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE DIVISÃO	CC4II
VALÉRIA M. B. CAVALCANTI	COORDENADOR DE CENTROS CULTURAIS	CC4II

ANDRIELLE DE O. B. PONTES	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL DISTRITAL	CC4III
ENAILE DE V. B. DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL DISTRITAL	CC4III
LÍVIA CAMPOS DE SOUZA	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL DISTRITAL	CC4III
BÁRBARA QUEIROZ DE ARAÚJO	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL DISTRITAL	CC4III
MARCOS CASTRO DE PONTES	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL DISTRITAL	CC4III
NEIDE VALENTE MORAES	SUPERVISOR DE BIBLIOTECA	CC5I
REGINA C. DOS S. E S. NICOLAU	SUPERVISOR DE BIBLIOTECA	CC5I
THAYS VALENTE MORAES	SUPERVISOR DE BIBLIOTECA	CC5I
MARIA JUDITE C. CORREA	SUPERVISOR DE BIBLIOTECA	CC5I
BERENICE M. DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	CC5III
DÉCIO L. Q. DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	CC5III
LEILA MARTINS NOGUEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	CC5III
SUELY MAIA DE CASTRO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	CC5III
ROSILENE L. DOS S. CHAGAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	CC5III
ALEXANDER FALCATO CRACEL	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	CC5III
CLÁUDIA MARIA R. MACHADO	ASSISTENTE DE SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	CC5III
IRENILDA S. DA S. MACHADO	ASSISTENTE DE SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	CC5III
MARIAALZIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	CC5III

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2012.

Mangaratiba, 29 de fevereiro de 2012.  
EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 007 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. SONIA REGINA FERREIRA DE VASCONCELLOS, para exercer o Cargo Comissionado SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – ST, com efetiva validade a partir de 01/03/2012.

**PORTARIA Nº 008 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. GETÚLIO DA SILVA XEREM, para exercer o Cargo Comissionado SUPERINTENDENTE DE CULTURA – ST, com efetiva validade a partir de 01/03/2012.

**PORTARIA Nº 009 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – CE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 010 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL – CE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 011 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. MIRIAN BONDIM SATYRO, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – CE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 012 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA MENINO, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS – CE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 013 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. LUCIANO JOSÉ HEFFNER, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR CULTURAL – CE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 014 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. ROSILENE LOPES DOS SANTOS CHAGAS, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 015 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. VALÉRIA MARIA BARBOSA CAVALCANTI, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 016 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. BÁRBARA QUEIROZ DE ARAÚJO, para exercer o Cargo

Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 017 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. JORGE DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 018 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. LÍVIA CAMPOS DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE PESQUISAS HISTÓRICAS – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 019 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. MAIRA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 020 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. ANDRIELLE DE OLIVEIRA BRASIL PONTES, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 021 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 022 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. MARCOS CASTRO DE PONTES, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS – CCAE, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 023 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. IRENILDA SUZANO DA SILVA MACHADO, para exercer

o Cargo Comissionado CHEFE DE SUPERVISÃO DE BIBLIOTECA – CCAT, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 024 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. REGINA CÉLIA DOS SANTOS E SILVA NICOLAU, para exercer o Cargo Comissionado CHEFE DE SUPERVISÃO DE BIBLIOTECA – CCAT, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 025 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. THAYS VALENTE MORAES, para exercer o Cargo Comissionado CHEFE DE SUPERVISÃO DE BIBLIOTECA – CCAT, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 026 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. BERENICE MIRANDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 027 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. DÉCIO LUIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 028 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. SUELY MAIA DE CASTRO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 029 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. ALEXANDER FALCATO CRACEL, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 030 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. CLÁUDIA MARIA ROSA MACHADO, para exercer o Cargo

Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 031 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. MARIA JUDITE CASTELHANO CORREA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 032 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. MARIA ALZIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 033 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. LEILA MARTINS NOGUEIRA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 01/03//2012.

**PORTARIA Nº 034 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, abono especial mensal a contar de 1.º de agosto de 2011, nos termos do Art. 5.º da Lei n.º 21 de 29 de fevereiro de 2012, conforme quadro a seguir:

NOME	VALOR
CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES	R\$ 1.000,00
MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 1.000,00
SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA MENINO	R\$ 500,00
JORGE DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 500,00

**PORTARIA Nº 035 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, abono especial mensal, a contar desta data, nos termos do Art. 5.º da Lei n.º 21 de 29 de fevereiro de 2012, conforme quadro a seguir:

NOME	VALOR
SONIA REGINA FERREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 750,00
GETÚLIO DA SILVA XEREM	R\$ 750,00
MIRIAN BONDIM SATYRO	R\$ 450,00
LUCIANO JOSÉ HEFFNER	R\$ 450,00
ROSILENE LOPES DOS SANTOS CHAGAS	R\$ 300,00
LÍVIA CAMPOS DE SOUZA	R\$ 300,00
BÁRBARA QUEIROZ DE ARAÚJO	R\$ 300,00
ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA	R\$ 300,00
ANDRIELLE DE OLIVEIRA BRASIL PONTES	R\$ 300,00

VALÉRIA MARIA BARBOSA CAVALCANTI	R\$ 300,00
MAIRA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 300,00
MARCOS CASTRO DE PONTES	R\$ 300,00
THAYS VALENTE MORAES	R\$ 240,00
REGINA CÉLIA DOS SANTOS E SILVA NICOLAU	R\$ 240,00
IRENILDA SUZANO DA SILVA MACHADO	R\$ 240,00
DÉCIO LUIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO	R\$ 180,00
BERENICE MIRANDA DOS SANTOS	R\$ 180,00
MARIA ALZIRA DE CARVALHO	R\$ 180,00
CLÁUDIA MARIA ROSA MACHADO	R\$ 180,00
SUELY MAIA DE CASTRO	R\$ 180,00
LEILA MARTINS NOGUEIRA	R\$ 400,00
MARIA JUDITE CASTELHANO CORREA	R\$ 180,00
ALEXANDER FALCATO CRACEL	R\$ 180,00

**PORTARIA Nº 036 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a contar desta data a servidora Sr<sup>a</sup>. NEIDE VALENTE MORAES, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas – Função gratificada E – Assessoria Especial – Símbolo FGESP, nos termos do Art. 5.º da Lei Complementar n.º 21 de 29 de fevereiro de 2012.

**PORTARIA Nº 037 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Sr<sup>a</sup>. BERENICE MIRANDA DOS SANTOS, férias do período aquisitivo 2011/2012, com início em 01 de março à 30 de março de 2012, conforme Processo Administrativo Nº 005/2012.

**PORTARIA Nº 038 DE 01 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Sr<sup>a</sup>. MARIZE GALVÃO BARBOSA FLORENTINO, férias do período aquisitivo 2011/2012, com início em 01 de março à 30 de março de 2012, conforme Processo Administrativo Nº 006/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 01 de março de 2012.  
EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 039, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Cria o Museu Municipal de Mangaratiba e dá outras providências

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**CAPÍTULO I**  
Disposições Gerais

Art. 1.º O MUSEU MUNICIPAL DE MANGARATIBA, criado com fundamento na Lei n.º 105, de 29 de dezembro de 1986, e em conformidade com o art. 7.º, da Lei n.º 11.904, de 14 de janeiro de 2008, e da Lei n.º 7.287, de 18 de dezembro de 1984, funcionará nas dependências do Solar Barão do Saí, sede da Fundação Mário

Peixoto, a quem caberá a sua gestão.

Art. 2.º São princípios fundamentais do Museu de Mangaratiba:

- I. a valorização da dignidade humana;
- II. a promoção da cidadania;
- III. o cumprimento da função social;
- IV. a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- V. a universalidade do acesso, o respeito à diversidade cultural e a valorização dela;
- VI. o intercâmbio institucional.

Parágrafo único - A aplicação deste artigo está vinculada aos princípios do Plano nacional da Cultura e do regime de proteção e valorização do patrimônio cultural.

Art. 3.º Os bens culturais do Museu, em suas diversas manifestações, são declarados como interesse público.

Parágrafo único \_ Consideram-se bens culturais passíveis de musealização os móveis e imóveis de interesse público municipal, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência ao ambiente natural, à identidade, à cultura e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mangaratibense.

**CAPÍTULO II**

Da Preservação, Conservação, Restauração e Segurança

Art. 4.º O Museu Municipal garantirá a conservação e a segurança de seu acervo.

Parágrafo único \_ O programa, a norma e o procedimento de preservação, conservação e restauração serão elaborados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5.º Aplicar-se-á o regime de responsabilidade solidária às ações de preservação, conservação ou restauração que impliquem dano irreparável ou destruição de bens culturais do museu, sendo punível a negligência.

Art. 6.º O responsável pela direção do museu poderá estabelecer restrições à entrada de objetos e, excepcionalmente, a pessoas, com trajes de banho ou desnudas.

Art. 7.º O museu solicitará a cooperação das entidades de segurança no sentido de definição conjunta de um programa de segurança e da aprovação dos equipamentos de prevenção e neutralização de perigos.

Art. 8.º O museu colaborará com as entidades de segurança pública no combate aos crimes contra a propriedade e tráfico de bens culturais.

Art. 9.º O programa e as regras de segurança do museu têm natureza confidencial.

**CAPÍTULO III**

Do Estudo, Pesquisa e Ação Educativa

Art. 10. O estudo e a pesquisa fundamentam as ações desenvolvidas em todas as áreas do museu, no cumprimento das suas múltiplas competências.

§1.º O estudo e a pesquisa nortearão a política de aquisições e descartes, a identificação e caracterização dos bens culturais incorporados ou incorporáveis e as atividades com fins de documentação, de conservação, de interpretação e exposição e de educação.

§2.º O museu deverá promover estudos de público, diagnóstico de participação e avaliações periódicas objetivando a progressiva melhoria da qualidade de seu funcionamento e o atendimento às necessidades dos visitantes.

Art. 11. O museu promoverá ações educativas, fundamentais no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio material e imaterial do Município.

Art. 12. O museu poderá disponibilizar oportunidades de prática profissional aos estabelecimentos de ensino que ministrem cursos de museologia e afins, nos campos



disciplinares relacionados às funções museológicas e à sua vocação.

**CAPÍTULO IV**  
**Da Difusão Cultural e Acesso ao Museu**

Art. 13. A ação de comunicação constitui formas de se fazer conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no museu, de forma a propiciar o acesso público.

Parágrafo único \_ O museu regulamentará o acesso aos bens culturais, levando em consideração as condições de conservação e segurança.

Art. 14. O museu elaborará e implementará programas de exposições adequadas à sua vocação e tipologia, com a finalidade de promover acesso aos bens culturais e estimular a reflexão e o reconhecimento do seu valor simbólico.

Art. 15. O museu produzirá publicações sobre temas vinculados a seus bens culturais e peças publicitárias sobre seu acervo e suas atividades.

§1.º Serão garantidos a qualidade, a fidelidade e os propósitos científicos e educativos do material produzido, sem prejuízo dos direitos de autor e conexos.

§2.º Todas as réplicas e demais cópias serão assinaladas como tais, de modo a evitar que sejam confundidas com os objetos ou espécimes originais.

Art. 16. A política de gratuidade ou onerosidade do ingresso ao museu será estabelecida pela Fundação Mário Peixoto, para diferentes públicos, conforme dispositivos abrigados pelo sistema legislativo nacional.

Art. 17. O museu caracterizar-se-á pela acessibilidade universal dos diferentes públicos, na forma da legislação vigente.

Art. 18. Serão feitas estatísticas de visitantes do museu as quais serão enviadas ao órgão ou entidade competente do poder público, na forma fixada pela respectiva entidade, quando solicitadas.

Art. 19. Será disponibilizado um livro de sugestões e reclamações de forma visível na área de acolhimento dos visitantes.

Art. 20. O Museu Municipal de Mangaratiba adequará sua estrutura, recursos e ordenamento ao disposto na Lei n.º 11.904, de 14 de janeiro de 2009, no prazo nela previsto.

Art. 21. Em caso de extinção do Museu Municipal de Mangaratiba, os seus inventários e registros, bem como seu Patrimônio serão incorporados pela Fundação Mário Peixoto.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 6 de março de 2012.

Emil de Castro  
Presidente

**PORTARIA Nº 040 DE 23 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. ROSELIMARIA DE MELO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS – CCAE, com efetiva validade a partir de 23/03//2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de março de 2012.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 041 DE 27 DE MARÇO 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, a Srª. BRUNA VASCOCELLOS BRAGA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO – CCAE, com efetiva validade a partir de 27/03//2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de março de 2012.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 042 DE 10 DE ABRIL 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear, o Sr. EDUARDO WAYNE PENA DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a partir de 10/04//2012.

**PORTARIA Nº 043 DE 10 DE ABRIL 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, abono especial mensal a servidora NEIDE VALENTE MORAES no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a contar de 01/04/2012, nos termos do Art. 5.º da Lei n.º 21 de 29 de fevereiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de abril de 2012.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 044 DE 24 DE ABRIL 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, ao Sr. MARCOS CASTRO DE PONTES, férias do período aquisitivo 2011/2012, com início em 02 de maio a 31 de maio de 2012, conforme Processo Administrativo Nº 033/2012.

**PORTARIA Nº 045 DE 24 DE ABRIL 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Srª. ANDRIELLE DE OLIVEIRA BRASIL PONTES, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2011/2012, com início em 21 de maio a 30 de maio de 2012, conforme Processo Administrativo Nº 034/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de abril de 2012.

EMIL DE CASTRO  
Presidente

**PORTARIA Nº 046 DE 26 DE ABRIL 2012.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Concede, a Srª. LÍVIA CAMPOS DE SOUZA, férias referente ao período aquisitivo 2011/2012, com início em 02 de maio a 31 de maio de 2012, conforme

Processo Administrativo Nº 038/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 26 de abril de 2012.  
EMIL DE CASTRO  
Presidente

**Extrato do Contrato de Comodato**

**Partes:** Associação Museu das Conchas de Mangaratiba como comodante e Fundação Mário Peixoto como comodatário;

**Objeto:** exposição de livros e material malacológico e pesquisa cultural.

**Prazo:** O prazo para o presente comodato será por tempo indeterminado.

**Data assinatura:** 10/01/2012

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Partes:** Gdasi – Grupo de Defesa Ambiental e Social de Itacuruçá e Fundação Mário Peixoto

**Objeto:** intercâmbio e cooperação técnica.

**Prazo:** O prazo será de 2 (dois) anos

**Data assinatura:** 12/03/2012

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2011**

**Partes:** Fundação Mário Peixoto e Carlos Bernardo Servolino.

**Objeto:** locação imóvel na Av. Litorânea nº. 1, Centro Mangaratiba.

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro 2012.

**Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 2603.13.392.0472.2230-33.90.36-0100

**Fundação:** Dispensa de licitação art.24 inciso X da Lei nº. 8666/93.

**Processo Administrativo:** 070/2011

**Data assinatura:** 02/01/2012

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2012**

**OBJETO RESUMIDO:** O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para **Execução de obras de Instalação das malhas de distribuição dos Gases Medicinais** (oxigênio medicinal comprimido, ar comprimido medicinal, óxido nitroso medicinal), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência no Anexo 7.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** dia 24 de julho de 2012, às 10 horas.

**LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.**

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 11 de julho de 2012.  
Bruna Seiberlich de Souza  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/20112**  
**PROCESSO Nº ° 5372/2012**

Aos onze dias do mês de julho de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado as empresa: **Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita pelo CNPJ: 00.285.753/0001 - 90, no endereço: Rua Ribeiro Guimarães nº 454 – Vila Isabel – Rio de Janeiro- RJ CEP 20511070, representante Legal: Sr. Rodrigo Venâncio Ahmed, brasileiro, empresário, solteiro, natural do Rio de Janeiro, carteira de Identidade nº 10648232-6 IFP, CPF: 071.364.027.86 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 6 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, representado conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **05372/2012**, e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2011**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**Fornecimento de Medicamentos, correlatos e alimentos, para atendimento de Determinação Judicial, Urgências e Emergências a pacientes do Sistema de Saúde do Município de Mangaratiba, ou ainda em internações no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme Especificações contidas no Anexo I, que integra o presente edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM**

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM**

**O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:**

- a) **Identificação do produto, inclusive marca;**
- b) **Nome e endereço do fabricante;**
- c) **Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº lote;**
- d) **Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;**
- e) **Número do Registro no órgão competente;**
- f) **Peso líquido;**
- g) **Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);**
- h) **Os dizeres: PRODUTO INSTITUCIONAL – “VENDA PROIBIDA” ou PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** – O material será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da secretaria Municipal de Saúde.

**4.2** – Caberá a Comissão pré- falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de

responsabilidade funcional.

**4.3** – A verificação das embalagens primárias e secundárias do(s) produtos (s) recebido (s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

**4.4** - É, também, da inteira responsabilidade da Comissão o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de condicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

**5.1** – O percentual ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

**5.2** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preços às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entregue do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**6.3** – Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançados ao ano 6% (lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da futura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houve de ser retificada por erro da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

**7.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **2 (duas) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, expedida pela requisitante.

**7.2** O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação á descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificadas no edital será procedida por ocasião de entrega e sempre que os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo as expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;

**8.2** – Os procedimentos para a avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizeram necessários serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria Municipal do Município de Mangaratiba-RJ wu emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigência constantes da respectiva Ata de Registro de Preços;

**8.3** – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8.4** – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimento de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

**8.5** – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula próprio constante do contrato;

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata deste Registro de Preços ora firmada entre a Secretaria de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1.** O atraso injustificado na entrega de matérias licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1.** 1% (um por cento) por hora de atraso, até o máximo de 6 (seis) horas;

**10.2.** 2% (dois por cento) a partir da 6ª (sexta) hora até a 12ª (decima segunda) hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial, será aplicada as seguintes penalidades sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;

**10.3.1** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidade dos **subitem 10.3.2 e 10.3.3** principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** – A aplicação das penalidade previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito;

**12.1.1.** Pela Secretaria de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário;

**12.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**12.1.4** O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

**12.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**12.1.6** O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado;

**12.1.7** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e injustificadas Exmo. Sr. Prefeito;

**12.1.8** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

**12.2** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria de Saúde à aplicação das penalidades cabíveis;

**12.3** A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

#### **CLAUSULA DECÍMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa se obriga a manter-se durante toda a validade deste registro em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº 1154 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº 1504 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

**15.2** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termo do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após o seu vencimento;

**15.4** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á a cada entrega apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor/fabricante ou seu legítimo representante;

**15.5** As partes elegem o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
EVANDRO BERTINO JORGE  
PREFEITO

PELA EMPRESA

**VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2012**

**OBJETO RESUMIDO:** O objeto do presente pregão é a Aquisição de Equipamentos Sociais (Manicure), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social especificado e quantificado na forma do Termo de Referência (Anexo 7).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** dia 24 de julho de 2012, às 08 horas.

**LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.**

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.**

Mangaratiba, 09 de julho de 2012.

**Bruna Seiberlich de Souza**  
**Pregoeira**